



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE - SECTIPAM

CNPJ:10.143.322/0001-43, Sede: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n° 389,  
Bairro Parque Piauí, CEP 65631-281, Timon – MA.  
WhatsApp: (86) 98808-7495 / Telefone: (99) 3212-4635

### CALENDÁRIO DOS FERIADOS FEDERAIS E MUNICIPAIS 2024/2025– SECTIPAM-MA

#### ➤ **Novembro/2024:**

- 02 – sábado – Finados – (Autorização abertura, mediante pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100%)
- 15 – sexta-feira – Proclamação da República – (Autorizada abertura, mediante compensação de 01 dia (um) dia de folga, em 30 (trinta) dias. Caso isso não seja realizado deverá ser efetuado o pagamento das horas acrescida do adicional de 100% (cem por cento)
- 20 – Quarta-feira – Dia nacional de Zumbi e da Conciencia Negra, Lei 14.759/23 (Autorizada abertura, mediante compensação de 01 dia (um) dia de folga, em 30 (trinta) dias. Caso isso não seja realizado deverá ser efetuado o pagamento das horas acrescida do adicional de 100% (cem por cento)

#### ➤ **Dezembro/2024:**

- 22 – domingo – Aniversário de Timon (autorizada a abertura mediante compensação com folga no dia 02 de janeiro de 2025.
- 25 – quarta-feira – Natal – Comércio Fechado.

#### ➤ **Janeiro/2025:**

- 01 – quarta-feira – Confraternização Universal – Comércio Fechado
- 02 – quinta-feira – Comércio Fechado em razão da Convenção Coletiva de Trabalho

#### ➤ **Fevereiro/2025: NÃO TEM FERIADO**

#### ➤ **Março/2025:**

- 01 – sábado de carnaval– Com jornada única de 4h, limitando-se até às 14h.
- 02 – domingo de carnaval– O comércio será fechado.
- 03 – segunda-feira de carnaval– O comércio será fechado.
- 04 – terça - feira de carnaval– O comércio será fechado.
- 05 – quarta – feira de cinzas – Reabrindo a partir das 12h.
- 19 – quarta-feira – Homenagem a São José, Padroeiro do Município, Lei Municipal n° 1210/2001.(Autorização abertura, mediante pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100%)

#### ➤ **Abril/2025**

- 17 – quinta – feira – Santa abertura até às 14h.
- 18 – Sexta – feira - Paixão de Cristo – O comércio será fechado.
- 19 – sábado – O comércio será fechado.
- 20 – domingo – O comércio será fechado.
- 21 – segunda - feira – Tiradentes(Autorizada abertura, mediante compensação de 01 dia (um) dia de folga, em 30 (trinta) dias. Caso isso não seja realizado deverá ser efetuado o pagamento das horas acrescida do adicional de 100% (cem por cento)



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE - SECTIPAM

CNPJ:10.143.322/0001-43, Sede: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n° 389,  
Bairro Parque Piauí, CEP 65631-281, Timon – MA.  
WhatsApp: (86) 98808-7495 / Telefone: (99) 3212-4635

### ➤ Maio/2025:

- 01 – quinta-feira – Dia do Trabalho - Comércio fechado.
- 10 – sábado – Véspera do Dia das Mães (Autorizada a abertura com acréscimo de 04 (quatro) horas, mediante o pagamento de 49,00).

### ➤ Junho/2025:

- 19 – quinta-feira – Corpus Christi (Autorização abertura, mediante pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100%)

### ➤ Julho/2025:

- 28 – segunda - feira – Adesão do Estado à Independência do Brasil – Lei estadual nº 2.457/64 – 2001 (autorizada a abertura, mediante compensação de folga de 01(um) dia por cada feriado trabalhado a compensação deverá ser em até 30 (trinta) dias, caso isso não seja realizado, deverá ser efetuado o pagamento das horas com acréscimo de 100%).

### ➤ Agosto/2025:

- 09 – sábado – Véspera do Dia dos Pais (Autorizada a abertura com acréscimo de 04 (quatro) horas, mediante o pagamento de 49,00).
- 16 – sábado – Dia do Evangélico – (Autorizada a abertura com pagamento de horas extras corrigidas em 100%)

### ➤ Setembro/2025:

- 07 – domingo – Independência do Brasil – (Autorizada a abertura, mediante compensação de folga de 01(um) dia por cada feriado trabalhado a compensação deverá ser em até 30 (trinta) dias, caso isso não seja realizado, deverá ser efetuado o pagamento das horas com acréscimo de 100%).

### ➤ Outubro/2025:

- 12 – domingo – Nossa Senhora Aparecida – (Autorizada a abertura com pagamento de horas extras corrigidas em 100%)
- 15 – quarta-feira – Homenagem à N. S. do Rosário de Fátima – Lei Municipal nº 126, 13.10.1953-- (autorizada a abertura, mediante compensação de folga de 01(um) dia por cada feriado trabalhado a compensação deverá ser em até 30 (trinta) dias, caso isso não seja realizado, deverá ser efetuado o pagamento das horas com acréscimo de 100%).
- 20 – segunda-feira – Dia do Comerciante (penúltima segunda-feira do mês) - O comércio será OBRIGATORIAMENTE.